



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JADES AMORIM

Jades Amorim, vereador signatário, com assunto nesta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas constitucionais, amparado e fundamentado no inciso III do artigo 94 e inciso I do §1º do artigo 106 do Regimento Interno deste Parlamento, vêm mui respeitosamente a emérida presença de Vossa Excelência, através deste Instrumento Legislativo, apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: Institui o Monumento da Bíblia como Bem de Natureza Imaterial integrante do Patrimônio Cultural, do Município de Cariacica e dá outras providências.

1º - Fica instituído o Monumento da Bíblia como Bem de Natureza Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Cariacica, reconhecido por seu valor histórico, religioso, cultural e simbólico para a população.

Art. 2º- O Monumento da Bíblia, para efeitos desta Lei, compreende o conjunto de práticas, celebrações, significados, manifestações de fé, tradições e referências culturais associadas ao símbolo religioso e ao espaço utilizado pela comunidade para atividades de caráter espiritual, cultural e social e turístico.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente será responsável pela política de cultura e do Conselho Municipal de Cultura, que adotará as medidas necessárias para:

I – proceder ao registro do Monumento da Bíblia como bem imaterial;

II – promover ações de preservação, valorização e difusão de seu significado cultural;

III – incentivar atividades educativas e culturais relacionadas ao bem imaterial ora instituído.

Art. 4º - A inclusão do Monumento da Bíblia no Patrimônio Cultural Imaterial do Município não impede sua preservação física, manutenção ou melhorias, desde que respeitados seus valores simbólicos, culturais e turístico.

Art. 5º – O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JADES AMORIM

Plenário Vicente Santorio, em 04 de dezembro de 2025



JADES AMORIM
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JADES AMORIM

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei em epígrafe, tem por consonância esclarecer que o Monumento da Bíblia representa um marco cultural, histórico e religioso para moradores de Cariacica, tornando-se local de expressão de fé, convivência comunitária e referência simbólica para diversas tradições religiosas presentes localizada no bairro de Jardim America – Cariacica – Espírito Santo.

Reconhecer o Monumento da Bíblia como Bem de Natureza Imaterial fortalece políticas de preservação cultural e contribui para valorizar as práticas religiosas e festividades significando a eles e associados, garantindo sua proteção e incentivando iniciativas voltadas à educação cultural, ao turismo religioso e ao enriquecimento do patrimônio histórico local.

Diante disso, busca-se por meio deste projeto assegurar preservação, valorização e continuidade das tradições representadas pelo Monumento da Bíblia, reforçando sua importância para a memória coletiva e identidade cultural, turístico de Cariacica.

Ante o exposto coloco a proposição a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas Emenda e correções que acharem necessária, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

